LEI N°. 5.889 DE 06/07/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei n°. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei n°. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.123.259,78
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 280.814,94
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

Art. 2°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ R$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016*	*Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
11800	*19.200.500,00*	*20.323.759,78*	*1.123.259,78*
11900	*4.493.500,00*	*4.774.314,94*	*280.814,94*
		TOTAL	***1.404.074,72***

Fonte: SMAFO/2016 e site da CNM

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento